

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Formulário padronizado fl. 1/5

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500**CONTRATO Nº 21/2016**
REF.: PREGÃO Nº 04/2016**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 04/16 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.**CONTRATADO: ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. 30 BR, nº 277, Casa, Parque Residencial Brasília - Rio Claro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.424.872/0001-45, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Alessandra Aparecida Belotti, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] - Rio Claro/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO Nº 04/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 820/2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. O CONTRATADO** realizará a **CONTRATANTE** fornecimento de **PLACAS DE TÍTULO DE CIDADÃO, TROFÉUS E MEDALHAS** na forma a seguir descrita.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	15	UNID	Placa de Cidadão Limeirense, sendo que o texto deve ser gravado em baixo relevo, em formato retangular de inox escovado. As dimensões são 31cm x 22cm, colocado em quando de vidro com moldura em alumínio. Considerar o espaço de 2cm entre a placa e a moldura. No verso da placa deverá conter um adesivo (acabamento). Deverá conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira. A arte das placas, conforme figura 1, será enviada quando as mesmas forem solicitadas.	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
2	4	UNID	Medalha do Mérito Palmeares - Medalha confeccionada em bronze, formato oval, com 9 cm de altura, 7,5cm	R\$ 150,00	R\$ 600,00

			de largura e 0,5cm de espessura. A medalha deve conter em uma das faces a foto do patrono. Na outra face deve conter o brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira com os dizeres, mudando o ano para 2016, conforme modelo anexo, acondicionado em estojo aveludado na cor azul, medindo 15cm x 10cm x 2,5cm, aproximadamente, com espaço vazado em formato oval, com 9cm de altura x 7,5cm de largura x 0,5 cm de espessura (encaixe para a medalha). A arte das medalhas, conforme figura 2, será enviada quando as mesmas forem solicitadas.		
3	21	UNID	Medalha Hebert de Souza - Betinho - Medalha confeccionada em bronze, formato oval, com 9cm de altura x 7,5cm de largura x 0,5cm de espessura. A medalha deve conter em uma das faces a foto do patrono. Na outra face deve conter um brasão colorido da Câmara Municipal de Limeira com os dizeres conforme o modelo anexo, acondicionado em estojo aveludado na cor azul, medindo 15cm x 10cm x 2,5cm, aproximadamente, com espaço vazado em formato oval, com 9cm de altura x 7,5cm de largura x 0,5 cm de espessura (encaixe para a medalha). A arte das medalhas, conforme figura 3, será enviada quando as mesmas forem solicitadas.	R\$ 140,00	R\$ 2.940,00
4	21	UNID	Medalha Pastor Guaraci Rabesco - Medalha confeccionada em bronze, formato oval, com 9 cm de altura, 7,5cm de largura e 0,5cm de espessura. A medalha deve conter em uma das faces a foto da fachada e o Brasão da Câmara Municipal. Na outra face deve conter o seguinte texto "Medalha Pastor Guaraci Rabesco", 2016, conforme modelo anexo, acondicionado em estojo aveludado na cor azul, medindo 15cm x 10cm x 2,5cm, aproximadamente, com espaço vazado em formato oval, com 9cm de altura x 7,5cm de largura x 0,5 cm de espessura (encaixe para a medalha). A arte das medalhas, conforme figura 4, será enviada quando as mesmas forem solicitadas.	R\$ 140,00	R\$ 2.940
TOTAL				R\$ 9.180,00	

1.2. A aquisição do objeto faz-se necessária pois se trata da estimativa das homenagens previstas para o ano de 2016, atendendo aos Decretos Legislativos que concedem essas honorarias.

Parágrafo único. A entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da Administração, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do termo de contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 - JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP - CEP 13484-350, à **CONTRATANTE**.



2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5.2. É facultado à **CONTRATADA** disponibilizar um funcionário para conferência da qualidade dos produtos oferecidos.

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a declarar, sob às penalidades legais a superveniência de fato impeditivo para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.180,00** (nove mil cento e oitenta reais), conforme descrição contida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

6.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

6.3. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da **CONTRATANTE**.

7.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI - ME, CNPJ nº 24.424.872/0001-45, junto ao [REDACTED], Agência [REDACTED], C/C nº [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.01.01.01.02.01.0310101.2020.3.3.90.31.00.



Handwritten signature in blue ink.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

9.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso.

10.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350
Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 5/5

12.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

12.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

12.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

12.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 01 de Julho de 2016.

Contratada:

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
NILTON CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI - ME
ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI
SÓCIA PROPRIETÁRIA

Testemunhas:

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

VALDIR CAETANO DE FARIAS
CPF nº [Redacted]

MARCIO BURATTI GOMES
CPF Nº [Redacted]